



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Ata de Registro de Preços nº 030/2013**

**Processo Licitatório nº 081/2013**  
**Pregão Presencial RP nº 048/2013**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **CENTRAL TECNICA EQUIPAMENTOS MEDICOS ODOTOLOGICOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.684.846/0001-75, sediada à Rua Castro Alves , nº. 184, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-017, neste ato representado por, neste ato representado por Warley de Almeida Brandão, inscrito no CPF sob o nº. 780.169.086-91 e CI nº. M-5.215.345 SSP/MG e/ou Danielle Grillo Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 030.662.636-57 e CI nº M-7.883.935 SSP/MG , **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.477.571/0001-47, sediada à Rua Anne Frank , nº. 5223, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-010, neste ato representado por Valter Elisbão Garcia Donini, inscrito no CPF sob o nº. 099.338.249-53 e CI nº. 13R/212.556 SSP-SC ou e Vitor Donini Filho, inscrito no CPF sob o nº. 020.243.469-95 e CI nº. 12R/3.129.122 SSP-SC , **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.897.039/0001-00, sediada à Rua Antonio Gravatá , nº. 136-A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, neste ato representado por Julia Rodrigues Cury, inscrito no CPF sob o nº. 054.881.036-27 e CI nº. MG-11.534-981 SSP/MG e Antônio Tadeu Penido Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.640.696-22 e CI nº MG 11.611.868 SSP/MG, **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.71.505.564/0001-24, sediada à Avenida Afonso Pena, nº. 262, Sala 1902 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-923, neste ato representado por Maria Geralda Santos, inscrito no CPF sob o nº. 421.526.586-04 e CI nº. M-908.801 SSP/MG e/ou Tarciane Vilaça Figueiredo , inscrito no CPF sob o nº. 871.200.116-34 e CI nº. M-6.608.612 SSP/MG e/ou Gracielle Vilaça Santos, inscrito no CPF sob o nº. 027.400.146-27 e CI nº. M-8.286.276 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

2

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO - CEO LAGOA SANTA E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) O fornecimento deverá ser de forma parcelada na quantidade e no momento desejado, conforme descrição/especificação, constante no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

- c) Os bens deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento. Com exceção dos itens cuja garantia consta da especificação do item.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos. quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- e) Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Atender, no prazo estabelecido nesse termo, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- j) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade.
- k) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- l) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.
- m) Para o item 10 a contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada num raio máximo de 100 km do município. Justifica-se esse raio máximo para se evitar comprometimento ao atendimento a população em virtude da demora no deslocamento para a assistência.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o réequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da



5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 183.505,95 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
626	02.21.02.10.302.0016.2137.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela



**CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os bens a serem adquiridos com as devidas características e especificações constantes nas solicitações, **no local especificado através da Ordem de Fornecimento**, no horário de 9h00min as 16h00min, podendo a Contratada agendar o horário e a data de entrega pelos telefones (31) 3688.1300 – ramal 2239 ou 2201, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

b) No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de Compra.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **12/07/2013 a 11/07/2014** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fiscalizar a execução da Ata.
- d) Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- f) Conferir fornecimento dos materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- g) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo, e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos na Ata.
- h) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto da Ata.
- j) Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- k) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da Ata, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- l) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e



comerciais decorrentes da execução desta Ata, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra.
- h) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.





- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.



b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 048/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

12

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 048/2013 - Processo Licitatório nº 081/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 12 de Julho de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADAS:**

  
**CENTRAL TÉCNICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

WARLEY DE ALMEIDA BRANDÃO e/ou DANIELLE GRILLO RIBEIRO

  
**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI ou VITOR DONINI FILHO

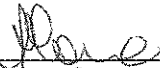
  
**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

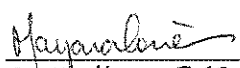
JULIA RODRIGUES CURY e ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

  
**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**

MARIA GERALDA SANTOS e/ou TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO e/ou GRACIELLE VILAÇA SANTOS

Testemunhas:

  
CPF: 025.013.696-76

  
CPF: 116922696-04



### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 30/2013, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 048/2013.

Empresa: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	05	UN	<b>SELADORA:</b> Para pacotes de autoclave com chave liga / desliga, controle de tempo de aquecimento, lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, suporte para rolo de papel, sela e corta o papel simultaneamente com acionamento independente, estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a vácuo, resistência em níquel cromo, área de selamento de 6 mm, voltagem de 127/220v (bi-volt), dimensões 310 x 140 x 370mm, comprimento de selagem : 300mm.	ALT SEAL PLUS	439,19	2.195,95
23	01	UN	<b>LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO:</b> Controlado por um microcomputador portátil, mostrador gráfico onde a posição da lima é refletida com informações adicionais na tela, painel frontal com teclas: liga/desliga, Mode e alarme, desligamento automático, resposta acústica com controle de nível de som, bateria recarregável.	NOVAPEX	2.100,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.295,95 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)</b>						

Empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 02.477.571/0001-47						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

14

02	02	UN	<b>ARMARIO MÓDULO COLUNA:</b> Estrutura em MDF de 15 mm revestido de fórmica branca e internamente com revestimento melanímico. Composto por 1 porta de aproximadamente 89cm com 2 vão internos e 03 gavetas de aproximadamente 36cm, com fundo laterais de madeira e suporte as orelhas das pastas, todas em corrediças telescópicas. Altura: 215 cm, largura: 50 cm, profundidade: 51 cm.	DEKI	1657,00	3.314,00
06	05	UN	<b>NEGATOSCOPIO:</b> Telerradiográfico e panorâmico odontológico para análise de traçados ortodôntico de radiografias, podendo ser utilizado em três posições: em pé sobre a mesa, deitado sobre a mesa e fixado na parede. Com lâmpada fluorescente de 8 watts, régua de graduação milimétrica ao visor, lupa acoplada em suporte articulado. A tela deverá ter dimensão mínima de 32X20 centímetros. Bivolt 127/220 volts	BLUE	155,00	775,00
18	04	UN	<b>MESA APARELHO:</b> Estrutura em MDF de 15 mm revestido de fórmica branca e internamente com revestimento melanímico. Cor branca. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Composta por 1 prateleira superior para apoio e 1 prateleira interna com 2 divisões. Altura: 85cm, largura: 40cm, profundidade: 40cm.	DEKI	320,00	1.280,00
20	01	UN	<b>BOMBA A VACUO:</b> Capacidade para 1 a 2 consultórios funcionando simultaneamente. com gabinete na cor branca. sistema de acionamento por chave contatora. motor com capacitor permanente. filtro coletor de detritos na entrada da bomba. sistema de lavagem automática do filtro coletor. separador de resíduos. válvula de controle de consumo de água na bomba. baixo consumo de Água. baixo consumo de Energia. válvula de controle de sucção de vácuo na bomba. construída totalmente em bronze. protetor térmico intermitente. mangueiras e adaptadores para instalação. Vácuo máximo de aproximadamente de 400mm/Hg. potência do motor de 0,5HP. bivolt. vazão de ar em torno de 200lts./min. dimensões aproximadas de 34x24x34cm. Fabricadas dentro dos padrões Anvisa e Iso 9001.	SCHUSTER	1.980,00	1.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

**VALOR TOTAL R\$ 7.349,00 (Sete mil trezentos e quarenta e nove reais)**

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	06	UN	<b>AMALGAMADOR:</b> Para manipulação de amálgama em cápsula - amalgamador elétrico para homogeneização de limalha e mercúrio acondicionados em cápsulas, pré-dosificadas (limalha e mercúrio) com dispositivo de segurança que interrompe o funcionamento, caso haja abertura inadvertidamente da tampa, dotado de controle de oscilação e timer. Compatível com vários tipos de cápsulas, confeccionado com material resistente, de fácil limpeza, bivolt.	RHOS	445,00	2.670,00
07	07	UN	<b>COMPRESSOR COM GABINETE:</b> PARA ATENDER A 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: Motor Monofásico 1cv- 4 Polos 110-220V. consumo de energia elétrica 1.215 KW/H. cilindrada 246cm <sup>2</sup> deslocamento - litros de ar / min. 160L RPM do cabeçote 672 RPM capacidade do reservatório 60 litros pressão máxima 135Lbs litros de ar por minuto 160 tempo de carga de 0 a 120 4 minutos recarrega de 80 a 120 libras 1,25 minutos peso 75 KG nível de ruído sem gabinete 68 dB nível de ruído com gabinete 63 dB altura 680mm largura 800mm profundidade 430mm. Gabinete para compressor produzido em aço e forrado com espuma acústica auto-extinguível. Medidas aproximadas: altura 780mm, largura 1000mm, profundidade 650mm, de maneira a reduzir o nível de ruído do compressor.	DELTRA	3.190,00	22.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

08	01	UN	<p><b>COMPRESSOR: PARA ATENDER 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS:</b></p> <p>Unidade compressora modular de 5,5 HP trifásico, deslocamento de 550l/m, unidade de compressão encapsulada com filtro de ar, válvula de sucção, tanque de separador, filtro de óleo, filtro separador de óleo, válvula de pressão integrados e reservatório de óleo no carter de no máximo 5 litros (diminuindo custos de manutenção), correia de auto-tensão, reservatório de 250 litros com dreno automático, composto de chave de partida soft starter, Painel de controle que consiste em um microprocessador chamado CHECK CONTROL BASIC que com eficiência controla todas as funções do compressor, painel eletrônico administra o controle das funções (inicia, pare, reajuste) e a condição de funcionamento (carga, ocioso, parada) como também o alarme de segurança (temperatura de óleo do motor elétrico, do ventilador, pressão de ar e tempo de manutenção). Software que controla o consumo de energia do compressor, regulado o tempo inativo automaticamente baseado no consumo real do equipamento, painel monitora o ciclo operacional de cada 30 minutos e calcula o perfil de carga ideal caso de alta demanda de ar comprimido, o tempo inativo é fixo em 5 minutos, enquanto reduzindo o numero de ciclos de parada do motor / inicio de funcionamento e aperfeiçoando a eficiência do sistema de refrigeração. Quando a demanda de ar comprimido for baixa, o tempo inativo é fixo em 2 minutos, enquanto reduz o consumo de energia do motor. A opção de organizador mais adiante reduz o consumo de energia, opção para o operador fixar 2 ciclos diários e 3 períodos de inatividade anuais. Todas as funções de microprocessador providas com "contra senha" protegida, acessível só para pessoas autorizadas. Secador de ar incorporado, pré-filtro, pós-filtro, by-pass descarga automática de condensado totalmente aplicável padrões ecológicos, sistema corre em refrigerante R404a para modelo 15hp.</p>	FIAC	6.000,00	6.000,00
----	----	----	---	------	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

09	10	UN	<p><b>MESA AUXILIAR:</b> 4 gavetas cor branca, confeccionada em MDF, estrutura de 15mm revestido externamente com fórmica texturizada branca e internamente com revestimento melamínico. Frente confeccionada em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Gavetas em MDF com revestimento melamínico sem cantos vivos. Puxadores compostos por barra de alumínio. Corrediças em aço com pintura epóxi branca. Medidas: 1,20 x 0,70 x 0,75 metros, <b>admite-se variação de até 5% nestas medidas.</b></p>	ODONTOP LAY	900,00	9.000,00
----	----	----	--	----------------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

18

**EQUIPO ODONTOLOGICO  
CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO  
DE:**

• **01 - CADEIRA ODONTOLOGICA:**

Com linhas arredondadas estrutura em aço carbono, Volta Zero, três ou mais posições de trabalho programável, posição trendelemburg ou de emergência, ajuste automático do assento e encosto. (Movimentos acionados por moto-redutor isento de óleo com sistema de amortecedor. encosto anatômico). Braço de apoio direito escamoteável. Cabeceira anatômica multiarticulada com estofamento anatômico e apoio cervical. estofamento com revestimento em PVC laminado injetado, asséptico sem costura. Articulação assento/encosto na linha do acetábulo. parte inferior do assento carenada. sistema elétrico trivolt 110/127/220V - 24V - 50-60Hz com chave liga e desliga bipolar com neon, porta fusível de fácil acesso. Pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Base da cadeira em aço ou ferro fundido revestida com carenagem em poliestireno de alto impacto. Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Pedal acionamento em Joystic incorporado a base da cadeira proporcionando maior ergonomia ao profissional.

• **01 - EQUIPO FLEX ACOPLADO:**

Com Braço Flex Pneumático. com 01 (uma) seringa tríplice com bico autoclavável e bico reserva, 01 (uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01 (uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada. Suportes dos instrumentos em A.B.S substituíveis individualmente. Pedal de acionamento das pontas por pedal único em poliestireno de alto impacto (Pedal progressivo). Com 01 bandeja. sistema de anti-contaminação (S.A.R - Sistema anti-refluxo ou compatível). O fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "PET" com filtro de carvão ativado. Registro geral de ar para reabastecimento de água. Negatoscópio de LED acoplado.

• **01 - REFLETOR:** Intensidade luminosa acionamento de 8.000/24.000 Lux. Cabeçote em ABS com puxador bilateral incorporado. Lâmpada halógena 50 wats. Espelho multifacetado encapsulado, com luz branca e fria, liga e desliga do refletor na base da cadeira. Refletor acoplado ao equipo ou a cadeira.

• **01 - UNIDADE AUXILIAR:**

Rebatível com giro de 90°, com 02 (dois) sugadores de ar Venturi automáticos com filtro de partículas incorporado em tela de nylon, porta copos para anti-assepsia, registro para regulagem do fluxo, Cuba translúcida da cor do estofamento ou porcelana branca,

10

13

CJ

DENTEME  
D

6.935,00

90.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

19

11	05	UN	<b>MICROMOTOR:</b> Encaixe borden 2 furos , spray pra refrigeração cond interna, sist. Enacixe universal intra, estéril autoclave até 135°C min 5.000RPM Max. 20.000 RPM, acoplamento borden.	RUCA	260,00	1.300,00
15	13	CJ	<b>CONJUNTO MODULO COMPOSTO POR MÓDULO PIA, MÓDULO GAVETEIRO:</b> <b>Módulo Pia:</b> Composto por cuba aço inox, diâmetro de 30cm, torneira com bica móvel, sistema de acionamento eletromagnético de água, lixeira com pintura epóxi branca interna. <b>Módulo Gaveteiro:</b> Composto por 2 gavetas de aproximadamente 12cm e 1 gaveta de aproximadamente 18cm ambas com bojo em ABS e cantos arredondados, 1 gaveta de 24cm com fundo e laterais em MDF, corrediças internas e 3 divisões.Frontão: Peça de acabamento no tampo com 1 tomada. Fabricado em MDF de 15 mm revestido de fórmica branca e internamente com revestimento melanímico com as frentes das portas em post-forming dobradiças de inox e puxadores italianos com ponteiras cromadas e pintura epóxi. Altura: 88cm, largura: 154cm, profundidade:43cm.	ODONTOP LAY	1.720,00	22.360,00



**CONSULTORIO ODONTOLOGICO  
PORTATIL ELETRICO:**

**Composto por:**

- 01 mala em material resistente em ABS naval, com rodas, revestido internamente em teflon e com os seguintes equipamentos acoplados:

- 01 Caneta de alta rotação elétrica com recobrimento plasmatec, corte contínuo e homogêneo, dispensa uso de compressor ou cilindro de ar comprimido devido ao exclusivo sistema de rolamentos ultra speed.

- 01 motor elétrico com irrigação com sistema leds indicativo da velocidade, com baixo ruído, nível máximo de 50 DB. Funciona em alta e baixa velocidade, controle inteligente do motor com 06 velocidades programáveis através do visor com 06 led's, duplo controle de velocidade no painel e pedal, possui chave de emergência, dispositivo de regulagem da irrigação, suporte para micromotor, micromotor com encaixe sistema intra, dimensões da caixa metálica em torno de 8cm x 25cm x 17cm, dimensões do pedal com controle de irrigação em torno de 16cm x 10cm, possui 01 reservatório transparente para água com capacidade de 350 ml acoplado ao equipo.

- 01 aspirador-sugador elétrico, sistema anti-refluxo. Tensão de operação: 110/220 (VCA) Freqüência: 60Hz Consumo: 70W Sistema: Diafragma Vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável) Válvula automática de nível Dimensões do sugador em torno de 29x10cm, Dimensões do copo: 18x12cm, de fácil limpeza e higienização devido ao sistema de diâmetro amplo do copo. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Capacidade do recipiente: 1,3 litros. Voltagem: 110 / 220 VCA. - 01 Seringa Tríplice Portátil Elétrica, funciona em 110V e 220V, funciona ligando direto na tomada, dimensões da caixa metálica 11x19x15cm. - 01 óleo lubrificante. - 01 filtro de linha elétrico com 5 tomadas, medindo 21x04cm.

- 01 extensão com 5 metros.

- 01 ponta tetra facetada para remoção de tártaro.

01 banqueta dobrável portátil para o CD. com encosto de metal, assento de courvin odontológico resistente, dimensões em torno de: altura 62cm, dimensões do assento: 28x28cm, estrutura metálica cromada.

22

01

UN

DENTEME  
D

10.250,00

10.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

21

**VALOR TOTAL R\$ 164.065,00 (Cento e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais)**

**Empresa: CENTRAL TECNICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PECAS E SERVIÇOS LTDA**

**- ME.**

**CNPJ: 41.684.846/0001-75**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	14	UN	<b>CUBA ULTRASSONICA 127v:</b> Capacidade total 2,5litros, Espaço livre para abertura da tampa. Dimensões externas da cuba (C x L x A) 34x 25,5 x 22,5. Dimensões internas da cuba (CxLxP) 26,4 x16,4 x 8, cesto plástico ABS injetado. Frequência 50/60 hertz, potência 160w, frequência do ultrassom, 42KHZ. Temporizador digital: 05 tempo pré-estabelecidos (180s, 280s,380s,480s,90s). Faixa de trabalho adequada: 15 a 40°C.	CRISTOFO LI	409,00	5.726,00
19	12	UN	<b>VIBRADOR DE GESSO:</b> Base inferior estampada em aço - Carenagem injetada em PP de alto impacto, com características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, alcalinos e detergentes. Carenagem que não oxida. Base inferior estampada em aço, com tratamento superficial e pintura eletrostática contra oxidação. Mesa removível para facilitar a limpeza. Chave seletora de voltagem 110V/220V, de fácil manuseio. Chave liga/desliga com proteção para evitar a danificação da mesma e proteger o operador contra choque elétrico. Luz piloto indicativa que o equipamento está em funcionamento. Ventosas para fixação e eliminação de ruídos oferecendo aderência total do equipamento no local de trabalho. Dois estágios de vibração, alta e baixa. 18 MESES DE GARANTIA	ESSENCE DENTAL	135,00	1.620,00
21	01	UN	<b>KIT BOMBA A VACUO C/ 02 SUGADORES:</b> Para sangue e saliva, de acionamento automático, filtro separador de detritos no corpo da unidade suctora, sistema de lavagem automática do filtro coletor, posicionador para regulagem da sucção nos bicos suctores, em alumínio, totalmente desmontáveis, articuláveis e autoclaváveis.  Fabricado dentro dos padrões Anvisa e Iso 9001.	BRASPUM P	450,00	450,00

**VALOR TOTAL R\$ 7.796,00 (Sete mil setecentos e noventa e seis)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 183.505,95 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavo)**

Lagoa Santa, 12 de Julho de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE**


**CONTRATADAS:**

  
**CENTRAL TECNICA EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS PEÇAS  
E SERVIÇOS LTDA.**

WARLEY DE ALMEIDA BRANDÃO e/ou DANIELLE GRILLO RIBEIRO

  
**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI ou VITOR DONINI FILHO**

  
**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
JULIA RODRIGUES CURY e ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**

  
**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
MARIA GERALDA SANTOS e/ou TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO e/ou  
GRACIELLE VILAÇA SANTOS**

Testemunhas:

  
CPF: 229.013-69670

  
CPF: 11692267604